



ESTUDOS PRELIMINARES

I. INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI: 24.0.000001224-2

Área solicitante: SETRANS - Setor de Transportes

2. Equipe de Planejamento da Contratação

Documento(s) de designação: 0308859

II. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

1.1. O Contrato vigente para cobertura de seguro dos veículos oficiais do Tribunal encerra sua vigência em 27/09/2024. A falta de cobertura após esse período poderá ocasionar prejuízos parciais ou irreversíveis ao patrimônio do TJMMG.

1.2. Uma nova contratação garantirá a cobertura securitária total para os veículos da frota oficial do TJMMG contra sinistros de qualquer natureza, inclusive contra terceiros, bem como proporcionará tranquilidade aos condutores do TJMMG (motoristas civis contratados e agentes do Gabinete de Segurança Institucional) quanto à cobertura do prejuízo causado ao patrimônio público.

1.3. O serviço é considerado de caráter contínuo, tendo em vista sua essencialidade e necessidade pública permanente e contínua, contribuindo para o funcionamento das atividades de deslocamento de pessoal do TJMMG, sendo que sua interrupção compromete o exercício da atividade de transporte e pode trazer prejuízos ao serviço público.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração

2.1 A contratação pretendida encontra-se alinhada com o Plano anual de contratações 2024, no item 63 (0288474), visto que é parte essencial para o fortalecimento da segurança e proteção institucional, pois destina a proteger os veículos utilizados pela instituição contra diversos riscos, veículos estes que servirão para transporte de magistrados, incluindo o Presidente e o Vice-Presidente do TJMMG, servidores, e demais autoridades.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação

3.1 A CONTRATADA deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina, ou local adequado, mais próximo do sinistro e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

3.1.1 Roubo ou furto, bem como os danos causados pela tentativa desses;

3.1.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

3.1.3 Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

3.1.4 Queda em precipícios ou de pontes, queda de agentes externos sobre o veículo;

3.1.5 Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

3.1.6 Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

3.1.7 Granizo, furacão, terremotos, enchentes e danos causados pela natureza;

3.1.8 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

3.1.9 Desabamento de árvores, pontes e edificações.

3.1.10 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.

3.1.11 Danos materiais a terceiros.

3.1.12 Socorro mecânico e reboque 24h.

3.1.13 Remoção do veículo acidentado.

3.1.14 Limites de indenização por cobertura:

3.1.14.1 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

3.1.14.1.1 Valor para indenização de danos materiais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

3.1.14.1.2 Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3.1.14.2 Acidente por Passageiro (APP):

3.1.14.2.1 Valor para indenização morte por pessoa: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

3.1.14.2.2 Valor para indenização invalidez por pessoa: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

3.2 A empresa vencedora do certame, caso julgue conveniente, poderá realizar vistoria dos veículos a serem segurados.

III. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. Levantamento de mercado e escolha da solução

Para atendimento da necessidade administrativa motivadora da presente proposta de contratação não se identificou solução que não seja a contratação de seguro veicular, produto bastante padronizado e que é ofertado por empresas seguradoras. Portanto, ante a não identificação de soluções alternativas, seja mesmo para fins de cotejamento com o formato da contratação atual, a proposta é de manutenção desse formato, consistente na contratação de empresa seguradora para cobertura securitária dos veículos da frota do TJMMG.

2. Estimativa do valor da contratação

2.1 Para o levantamento de preços, houve consultas a corretoras de seguros via mensagens eletrônicas e contatos telefônicos, além de consulta a contratações públicas similares, a fim de realizar cotações para a cobertura securitária pretendida através de contratação. O valor estimado para a contratação é de R\$25.500,00.

2.2 Com as renovações, é possível adquirir desconto cumulativo de acordo com o tempo de segurado, através de classes de bônus de seguro automotivo, que é uma espécie de pontuação válida na renovação para veículos que não tenham sofrido sinistros ou acionado o seguro. Em suma, o beneficiário ganha um bônus qualificado por classes, que vão de 0 a 10, e para cada ano sem sinistros o cliente recebe 1 classe. Quanto mais tempo de contrato se passar sem a ocorrência de sinistro, mais classe o contratante vai possuir. A ideia é bonificar os condutores que mantêm uma postura preventiva no volante e oferecer desconto na premiação.

IV. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Detalhamento da solução como um todo

1.1 - Devido à possibilidade de ocorrência de sinistros de diversos tipos, incluindo contra terceiros ou com perda total de patrimônio do TJMMG, é arriscado manter a frota oficial sem seguro. Também não é viável utilizar-se do contrato de manutenção de veículos para eventuais consertos de veículos da frota quando houver sinistros, visto que ainda assim não será possível, a depender do condutor e do tipo de sinistro, assumir o prejuízo do terceiro. Portanto, com vistas à economicidade e à proteção do patrimônio público, bem como considerando na equação a tranquilidade dos condutores, a melhor solução encontrada pela unidade demandante seria a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro total para a frota oficial do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, por meio de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo, na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais (incluindo vidros), danos causados pela natureza e assistência 24 horas.

1.2 - Apólice de seguro deverá conter discriminação da apólice com pelo menos os seguintes dados: número da apólice, data de emissão, vigência do seguro e da apólice, endosso, dados do segurado, prêmio líquido total e coberturas contratadas, incluindo valores. A apólice também deverá conter os dados de cada veículo oficial incluso, que sejam, pelo menos: placa, RENAVAM, ano de fabricação/modelo, chassi e coberturas contratadas, incluindo valores.

1.3 - Em caso de sinistro, a contratada deverá manter canal de comunicação 24h para acionamento do seguro, tanto para a contratante quanto para terceiros, podendo ser através de sítio eletrônico, contato telefônico ou aplicativo de mensagens instantâneas.

2. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

2.1 A contratação dos serviços em lote único é respaldada por diversas vantagens estratégicas e operacionais: consolidar todas as demandas em um único contrato simplifica significativamente o processo de gestão e administração, reduzindo a complexidade burocrática e os custos administrativos associados a múltiplos contratos individuais. Além disso, essa abordagem permite uma maior padronização e integração dos serviços, facilitando a coordenação e o monitoramento das atividades. Ante o exposto, o parcelamento do objeto é inviável.

3. Resultados pretendidos

3.1 A contratação de uma empresa de seguro veicular pelo Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais visa alcançar uma série de resultados positivos e impactantes para a instituição, conforme abaixo:

3.1.1 Busca-se manter os 13 (treze) veículos do TJMMG cobertos com seguro de frota, de modo a mitigar prejuízos de ordem financeira e patrimonial em relação a condutores, terceiros e o TJMMG.

3.1.2 O seguro de frota trará tranquilidade aos condutores e ao TJMMG, de modo a preservar os bens públicos (veículos) ou, em caso de sinistros, a ressarcir a Administração Pública parcial ou integralmente, mitigando os riscos derivados do deslocamento de pessoal via automóveis.

4. Providências a serem adotadas

4.1 Inexistem providências prévias à contratação a serem adotadas pelo Tribunal.

5. Possíveis impactos ambientais

5.1 Na presente contratação não se vislumbra riscos ambientais a serem considerados. Dado que os critérios de sustentabilidade devem ser objetivamente exigidos, para que possam ser objeto de comprovação, a única medida a ser solicitada aos licitantes é que as faturas e quaisquer tipos de comunicação formal sejam em meio eletrônico/digital, evitando o consumo de papel, a fim de atender critérios de sustentabilidade.

V. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da necessidade identificada, recomenda-se a contratação de seguro total para a frota oficial do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, por meio de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo, na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais (incluindo vidros), danos causados pela natureza e assistência 24 horas, para 13 (treze) veículos deste Tribunal, visando a proteção dos magistrados, servidores e colaboradores do TJMMG, bem como a proteção do patrimônio público. Portanto, considera-se a contratação viável e essencial para a manutenção e continuidade das atividades de transporte do TJMMG.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ALVARES DA SILVA CONSTÂNCIO, Sd PM**, em 14/08/2024, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS FONSECA CORREA, Oficial Judiciário**, em 14/08/2024, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0309645** e o código CRC **BB932751**.

24.0.000001224-2

0309645v28

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG